

**ESTE EDITAL ESTÁ DE ACORDO COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESC EM
MINAS – RESOLUÇÃO Nº 1593/2024****EDITAL – CONCORRÊNCIA SESC EM MINAS Nº 000003-2026**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Departamento Regional Minas Gerais**, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc de nº 1593/2024, conforme especificações contidas nesse Edital e Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2.** Critério de julgamento: Menor Preço Global
- 1.3.** Processo de referência: nº 006001-00863
- 1.4.** Horário, data e local da entrega dos envelopes e sessão: **às 09:00 hs do dia 01/06/2026, na Sede do Sesc em Minas, localizada na Rua dos Tupinambás, 956, Centro, Belo Horizonte/MG – CEP: 30120-906.**
- 1.5.** Todos os documentos e informações referentes a esta licitação serão disponibilizados no site www.sescmg.com.br
- 1.6.** Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

2. OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em demolição de áreas internas e externas da unidade Colégio Sesc Teófilo Otoni, conforme projetos executivos, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

ANEXO III – CADERNO DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV – PROJETOS

ANEXO V – ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – BDI

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E BDI

ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam aptos ao objeto do presente Edital, e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 3.2.** Será permitida, ainda, a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o Certame.

3.3. A empresa participante de um determinado consórcio não poderá fazer parte de outro ou participar da licitação individualmente.

3.4. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio.

3.5. Não poderá participar da licitação a empresa:

3.5.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc em Minas, enquanto perdurar a suspensão;

3.5.2. Que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.5.3. Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.5.4. Cooperativa nos termos da Súmula nº 281 de 11 de julho de 2012 do Tribunal de Contas da União;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que tenha participação na autoria/elaboração do projeto básico ou executivo;

3.5.6. Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

3.7. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentação de habilitação, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos, deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e protocolados na Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, localizada na Rua dos Tupinambás, nº 956, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-906 ou encaminhados por e-mail (cplicitacao@sescmg.com.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão de Licitação, no horário limite das 17h00. Exclui-se da contagem a data da sessão.

4.1.1. O prazo para apresentação de esclarecimentos ou impugnações se encerra às 17:00 do dia **28/05/2026**.

4.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido, bem como correspondências que não forem recebidas dentro do prazo.

4.4. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos antes da data e horário de abertura da sessão e divulgados no site do Sesc em Minas.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Minas e integram o Edital e Anexos.

4.6. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

4.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Cada empresa poderá nomear um representante para participar das fases desta licitação, que será o único admitido a intervir nas etapas deste procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.2. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade (original e cópia), ato constitutivo consolidado ou acompanhado da última alteração (cópia simples) e prova de sua representação (carta de representação, procuração ou outro documento formal, original ou cópia simples, assinado pelo representante da empresa com poderes para tanto), que o autorize a participar da licitação.

5.3. Caso o representante da empresa seja sócio, o mesmo deverá estar munido de cópia do ato constitutivo e documento de identidade (original e cópia), desde que tenha poderes para tal representação.

5.4. Os documentos de credenciamento poderão constar no envelope de proposta ou ser entregues separadamente.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

6.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: a documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preço deverão ser apresentadas, separadamente, **EM ENVELOPES LACRADOS**, contendo na face externa as seguintes informações devidamente preenchidas:

<u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA</u>	<u>ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO</u>
• Concorrência nº 000003-26 Sesc em Minas • Nome empresarial e CNPJ • Telefone • E-mail	• Concorrência nº 000003-26 Sesc em Minas • Nome empresarial e CNPJ • Telefone • E-mail

6.2. Não serão considerados documentos ou propostas enviadas via fax ou correio eletrônico.

6.3. Os envelopes de proposta e habilitação poderão ser entregues até a data e hora designadas para a sessão.

6.4. O Sesc em Minas não se responsabilizará pelo extravio de qualquer envelope encaminhado ou pelo atraso na entrega das correspondências.

7. PROPOSTA – ENVELOPE 01

7.1. A Proposta deverá ser apresentada digitada e numerada (preferencialmente), em papel timbrado ou identificada com o carimbo do CNPJ da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada pelo responsável da empresa, constituindo o envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**.



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

7.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

7.2.1. O número desta Concorrência;

7.2.2. O nome empresarial completo e CNPJ da licitante, que serão os mesmos constantes da documentação apresentada e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora deste certame;

7.2.3. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes neste Edital e Anexos;

7.2.4. O PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, para fiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

7.2.4.1. Planilha de custos e formação de preços devidamente preenchida, conforme o Anexo - Modelo de Proposta, considerando que a planilha disponibilizada está automatizada de modo a viabilizar o preenchimento dos valores unitários ofertados pela empresa em conformidade com os critérios de aceitabilidade e exequibilidade.

7.2.5. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do seu recebimento.

7.2.6. As licitantes deverão apresentar a composição do BDI (Bônus de Despesa Indireta), detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

7.2.7. Os custos relativos à Administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha de custo e formação de preço.

7.2.8. A base de cálculo e alíquotas de tributos devem estar em conformidade com o estabelecido na legislação.

7.3. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

7.4. Cada empresa participante deverá apresentar apenas uma proposta.

7.5. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência após iniciada a sessão.

7.6. Serão desclassificadas as propostas:

7.6.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável;

7.6.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

7.6.3. Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou proposta das demais licitantes;

7.6.4. Que contiverem preços unitários e/ou total superior os limites estabelecidos ou inexecutáveis.

7.6.4.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global.



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

7.6.4.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado.

7.6.4.3. Os limites máximos de preços unitários e totais são os constantes no Anexo de Valor Estimado.

7.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7.8. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto.

8. HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1. Para habilitar-se, a empresa deverá apresentar, em uma via, preferencialmente: organizada, com numeração em todas as folhas, em ordem numérica crescente e relacionadas em folha índice a seguinte documentação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.3. Ato de nomeação dos administradores ou eleição dos diretores, devidamente registrado no órgão competente.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei;

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.3.4. A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa nas formas a seguir:

8.4.2.1. Comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para esta contratação.

8.4.2.1.1. Quando em consórcio, a comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada através do somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada.

8.4.3. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos

CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | SenacSesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário), ou seja, com base no que dispõe o art. 1.078 do Código Civil, o prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

8.4.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.4.1. Sociedades Empresariais em geral: por cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, inclusive dos Termos de Abertura e Encerramento, registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69);

8.4.4.2. Sociedades Empresárias, especificamente, Sociedades Anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: por cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação (caput do Artigo 289 e § 5º da Lei nº 6.404/76);

8.4.4.3. Para as sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

8.4.4.3.1. Para empresas DESOBRIGADAS a apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa RFB nº 787/2007, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926/2009: - por cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

8.4.4.3.2. Para as empresas OBRIGADAS a apresentarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa RFB nº 787/2007, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926/2009: - por cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do comprovante/recibo de entrega do livro digital/SPED junto à Receita Federal do Brasil.

8.4.4.4. Para as sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES") por cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

8.4.4.5. Sociedades Simples: por cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresarial deverá sujeitar-se às normas fixadas para essas sociedades, inclusive, registro na Junta Comercial;

8.4.4.6. Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano: deverão apresentar balanços, conforme abaixo discriminado, contendo as assinaturas do contador/técnico em contabilidade regularmente habilitado e pelo sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas:



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

8.4.4.6.1. Balanço de Abertura – sociedades sem movimentação.

8.4.4.6.2. Balanço Intermediário – sociedades com movimentação.

8.4.5. As empresas que OPTAREM pelo Registro Digital do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na Junta Comercial, deverá apresentar o Termo de Autenticação, contendo o número do protocolo e chave de segurança para devida validação.

8.4.6. Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando, na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 5 (cinco).

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e/ou CAU, em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

8.5.2. Certidão de registro de pessoa física no CREA e/ou CAU atualizada, relativa ao(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) solicitado(s), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

8.5.3. Atestados emitidos em nome do profissional indicado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que seja distinta tanto da empresa proponente quanto do próprio profissional responsável. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA e/ou CAU, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), e comprovar a execução:

1	Execução de obra de reforma e/ou construção	750m ²
---	---	-------------------

8.5.3.1. Será permitido somatório de atestados para comprovação de qualificação técnica.

8.5.3.2. Não serão admitidos atestados de obras em andamento.

8.5.3.3. O atestado solicitado deve ser similar ao objeto/serviço a ser executado.

8.5.3.4. O responsável técnico, detentor do atestado apresentado, deverá demonstrar vínculo com a proponente, mediante apresentação de ato constitutivo e/ou estatuto e/ou contrato social em vigor, e/ou ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente; ou empregado, mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou através de declaração na qual o profissional autoriza a inclusão de seu nome para fim de participação na concorrência, sendo que esta declaração deverá ser assinada pelo respectivo profissional.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas poderá solicitar a licitante a apresentação dos originais, para fins de verificação da autenticidade das cópias apresentadas.

8.7. É facultado a Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

8.8. O Sesc em Minas reserva-se no direito de efetuar diligências junto aos emitentes ou declarantes dos documentos com a finalidade de elucidação de dúvidas ou comprovação de sua autenticidade.

8.9. Quando do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões/documentos online, realizar diligência para



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

corrigir/sanar vício de documentação apresentada, registrando sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

8.10. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

8.11. A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

8.12. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, discriminando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. É facultativa a visita ao local para análise e melhor compreensão dos serviços, verificação das condições atuais da área e inclusive casos omissos em projetos e planilha de especificações e quantitativos. A visita poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 17:00h, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores a sessão de licitação. A empresa deverá agendar previamente a visita com o Sesc em Minas, através dos contatos: contatoengenharia@sescmg.com.br – (31) 3279 1405/ 1472. Para envio de e-mail, identificar no campo assunto, o objeto e o município a que se refere a solicitação.

9.2. A licitante não poderá alegar, sob qualquer pretexto, que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos decrescentes.

10.2. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 500,00(Quinhentos reais) em relação ao valor do último lance ofertado pelo próprio licitante, independentemente de este novo lance cobrir ou não a proposta de menor valor vigente no momento.

11. SESSÃO PÚBLICA

11.1. CREDENCIAMENTO: Será solicitado o credenciamento no momento de abertura do envelope de proposta da empresa participante.

11.2. ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA - a abertura dos envelopes contendo as propostas dar-se-á em Sessão Pública, na data e local designados neste Edital.

11.3. CLASSIFICAÇÃO: Procedida a abertura dos envelopes, as propostas serão ordenadas de forma crescente de valores.

11.4. LANCES VERBAIS: realizada a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, terá início a fase de apresentação de lances verbais.



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

11.5. A Comissão de Licitação fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

11.6. Havendo lance, a Comissão de Licitação realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço ofertado pela licitante.

11.7. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

11.8. Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase, podendo a Comissão de Licitação negociar com a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Comissão de Licitação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, podendo a Comissão de Licitação negociar com a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

11.10. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.11. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.12. Declarada encerrada a etapa de lances e classificados os lances na ordem crescente de valor, a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Quando o menor preço não for aceitável de acordo com os orçamentos realizados pelo Sesc em Minas ou se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Comissão de Licitação deverá negociar para que seja obtido preço melhor.

11.14. ABERTURA DO ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO: Encerrada a fase de credenciamento, após abertura dos envelopes contendo as propostas e realizada a etapa de lances, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação de todas as licitantes.

11.15. RUBRICA DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO: o conteúdo de todos dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas e pelos representantes presentes durante a sessão, podendo, estes últimos, em comum acordo, designarem entre eles uma comissão representativa para este fim.

11.16. LAVRATURA DA ATA: será lavrada ata, registrando as empresas licitantes participantes e os preços das propostas apresentadas, devendo tal ata ser assinada pelos presentes.

11.17. Após a abertura dos envelopes e lavratura da Ata, a Comissão irá realizar o julgamento das propostas e habilitação, publicando o resultado no Site do Sesc em Minas.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO



12.1. A Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, juntamente com as competentes áreas técnicas, verificará a conformidade de cada proposta e documentação com os requisitos do Edital e Anexos, bem como a compatibilidade com os preços correntes no mercado.

12.2. Poderão ser inabilitadas e desclassificadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas.

12.3. No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à Documentação de Habilitação e aos demais constantes deste Edital, será considerada vencedora a empresa cuja proposta resulte o menor preço.

12.4. Não serão permitidos quaisquer adendos, aditamentos ou acréscimos aos documentos e propostas depois de apresentados, salvo em função de diligências previstas neste Edital.

12.5. Caso a licitante seja desclassificada e/ou inabilitada a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta e habilitação da licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6. Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá a Comissão Permanente de Licitação efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

12.6.1. A empresa poderá utilizar qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas de custos, tabelas de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

13. RESULTADO

13.1. Depois de efetivados todos os procedimentos internos para definição da empresa vencedora desta licitação, o resultado será publicado no site do Sesc em Minas.

14. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1. Serão concedidos 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado da presente licitação no site do Sesc em Minas, para a apresentação de recursos pelas licitantes, o que deverá ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa e entregue na Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas ou encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: cplicitacao@sescmg.com.br.

14.2. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

14.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante agendamento prévio.

14.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os recursos terão efeito suspensivo.



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado para homologação da licitação e posterior assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

15.2. Homologada a licitação, o Licitante à qual couber a execução do objeto licitado será convocado para se for o caso, no prazo de até um mês, apresentar o instrumento jurídico de constituição do consórcio, conforme o compromisso de consórcio apresentado para participação, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do comprovante de inscrição do consórcio no CNPJ.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser convocada a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso. A partir da convocação, o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias corridos, ocasião em que deverá, também, apresentar o comprovante de prestação das garantias exigidas, inclusive o seguro de risco de engenharia.

16.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato/ata, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

16.3. Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, a Comissão Permanente de Licitação convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

16.4. Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

I - Perda do direito a contratação;

II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de proposta, quando exigidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante por prazo não superior a 3 (três) anos.

17.2. O licitante perderá o direito de licitar e contratar com a contratante nas seguintes hipóteses:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

II – Fraudar a licitação;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

17.2.1. As hipóteses previstas acima terão abrangência nacional e ensejarão impedimento do direito de licitar por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. Identificadas possíveis infrações, o Sesc em Minas informará a contratada para contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4. Esgotado o prazo da licitante, com ou sem manifestação, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório circunstanciado, que será encaminhado à Autoridade Competente para decisão acerca da aplicação de penalidades;

17.5. A penalidade aplicável será justificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc em Minas, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta da contratada, o caráter pedagógico, e seu histórico de atuação junto ao Sesc;

17.6. A aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação dos envelopes de proposta e habilitação implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

18.2. Os documentos a serem apresentados neste processo licitatório poderão ser entregues mediante cópia simples. A Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas poderá solicitar a licitante a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, para fins de verificação da autenticidade das cópias apresentadas.

18.3. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

18.5. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

18.6. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão Permanente de Licitação.

18.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documento ou qualquer outro documento em substituição àqueles requeridos no presente Edital.

18.8. Os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar a contratante o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, Integrado ao Sistema
Fecomércio MG

18.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. É vedada a contratação de fornecedores que detenham em seus quadros societários membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

18.12. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

18.13. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

18.14. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento do Sesc em Minas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2026.

Camila Barbosa de Sousa

Gerência de Suprimentos – Analista de Suprimentos